



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0000402-72.2022.5.10.0013**

Tramitação Preferencial
- Pagamento de Salário

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 25/05/2022

Valor da causa: R\$ 57.979,42

Partes:

RECLAMANTE: CONCEICAO DE MARIA ALVES BASTOS

ADVOGADO: DANIELLY DE FATIMA SANTANA DA SILVA

RECLAMADO: JAQUELINE CALAZANS DUTRA

ADVOGADO: PEDRO HENRIQUE LIMA MOREIRA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
10ª REGIÃO

13 Vara do Trabalho de Brantia PROC. Nº 1

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 18 dias do mês de junho do ano de 2024 na
Foro de Brantia, onde compareci,
em cumprimento ao V. mandado retro, passado a favor de Luiz Carlos de Maria Alves
Bastos, contra Jaqueline Colopans
Dutra, para pagamento da importância de
R\$ 46.751,67 (quarenta e seis mil setecentos e
cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos), não tendo o executado, no prazo legal que lhe
foi marcado, conforme certidão retro, efetuado o pagamento nem garantido a execução, procedi à penhora dos
seguintes bens, tudo para garantia do principal, juros de mora, correção monetária e custas do referido processo:

↳ lote de pedras preciosas, com 20 pedras lapidadas
e 37 quilates (conforme laudo do geólogo Florio Luiz
Barattoli);

↳ Segundo o referido especialista, na data de 16/07/2002,
as pedras do lote foram avaliadas em US\$ 800 dólares
americanos por quilate. Como o lote contém 37 quilates,
o valor estimado foi de R\$ 85.248,00 (oitenta e
cinco mil, duzentos e quarenta reais)

Total da Avaliação: R\$ 85.248,00 (oitenta e
cinco mil, duzentos e quarenta reais)

Feita, assim, a penhora, para constar, lavrei o presente Auto, que assino.

Kenia Renata Revert Mota

010.010.245.012

AUTO DE DEPÓSITO

Após a lavratura do Auto de Penhora, fiz o depósito dos bens penhorados em mãos do Sr. Leilônia Jomara Santos Ernane Sulcienik
brasileira 1981594 946337621-63
(nacionalidade) (estado civil) (identidade) (CPF)

Filiação João Ernane
Antônio Kubias Santos

residente nesta Comarca, à _____,
o qual, como FIEL DEPOSITÁRIO, se obriga a não abrir mão dos mesmos, sem autorização ao MM. Juiz(a) Presidente da Vara do Trabalho, sob as penas da lei.

Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente Auto, que assino, juntamente com depositário.

Brasília, 18 de julho de 24.

le
OFICIAL DE JUSTIÇA

[Assinatura]
DEPOSITÁRIO

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que intimei o executado para ciência da penhora e avaliação referida no Auto retro, bem assim de que tem o prazo de (5) cinco dias, a contar desta data, para apresentar embargos, tendo o mesmo recebido recusado contra fé.

Brasília, 18 de julho de 24.

le
OFICIAL DE JUSTIÇA

relo advogado:
[Assinatura]
EXECUTADO

OBSERVAÇÃO:

010.010.245.01

